



### Índice

**Lei complementar nº492/2019.....1**

### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 492. DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA, e dá outras providências.*

Eu, Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, de 30 de março de 2001, e suas alterações, destinados à aplicação em “Despesa de Capital” no Município de Braço do Norte, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências..

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 85 Ano 07 Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2019.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda aos seis dias de agosto de dois mil e dezenove.

**SILVÂNIO KNISS MATES**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**Prefeito Municipal**

